

Decreto nº 28/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320. DECRETA:

Publicada em 22 de abril de 2003

Art. 1°.

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado a seguir:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514012.023 - 339036......R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2°.

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011009 - 449036......R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Em, 22 de Abril de 2003.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal